



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 130

TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº III, DE 1979 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 29, de 1979 (CN), que "autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências".

**Relator: Senador Jatahy Magalhães**

Com a Mensagem nº 90, de 1979 (CN) (nº 322/79, na origem), o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, o presente projeto de lei, que dispõe sobre modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal.

2. Nesse sentido, o art. 1.º do projeto autoriza a Caixa Econômica Federal a realizar concurso de prognósticos sobre o resultado de sorteios de números, como modalidade da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, promovido em datas prefixadas, com distribuição de prêmios mediante rateio.

O art. 2.º determina que o resultado líquido do concurso de prognósticos, deduzidas as parcelas all mencionadas, destinar-se-á às aplicações a cargo da Caixa Econômica, de acordo com o previsto no item II do art. 3.º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, com prioridade para os programas e projetos de interesse para as regiões menos desenvolvidas do País.

3. A Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, que acompanha a Mensagem presidencial, aborda alguns aspectos importantes da matéria.

Em primeiro lugar, esclarece que o projeto objetiva criar uma nova fonte de recursos para o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, tendo em vista os problemas financeiros que este vem enfrentando, em virtude da "crescente demanda de solicitações e a composição dos recursos institucionalmente constituidos".

Esta nova fonte de recursos decorrerá do concurso de prognósticos, ora instituído, nos moldes da loteria, "internacionalmente conhecida sob a denominação de Loto...".

Outro aspecto relevante da matéria prende-se, exatamente, à destinação dos recursos ao FAS. Sobre isto, a Exposição de Motivos ressalta que "o projeto obedece a linha de coerência com a orientação que presidiu o advento da Lei nº 6.168/74, na parte que inclui, como recursos institucionais do FAS, as rendas líquidas da Loteria Federal e da Loteria Esportiva Federal, e, em termos mais amplos, a exploração de loterias sob qualquer modalidade, desde que devidamente autorizada pelo Poder Executivo".

Por esta razão, o art. 4.º do presente projeto, alterando o item I do art. 2.º da Lei nº 6.168, de 1974, dispõe que constituem recursos do FAS "a renda líquida da Loteria Federal, em qualquer de suas modalidades, e da Loteria Esportiva Federal".

4. Entendemos que a alocação de maiores recursos ao FAS justifica plenamente a implantação dessa nova modalidade de concurso lotérico.

Entretanto, é imperioso observar que a medida implicará em maior descapitalização daquelas regiões mais necessitadas, especialmente do Norte e Nordeste. Por isso mesmo, a redistribuição da renda obtida semanalmente deverá levar em conta este problema. Portanto, maiores recursos deverão ser canalizados para as regiões de menor renda, que, não obstante, contribuem com uma

significativa parcela das apostas, mesmo com sacrifício de sua economia.

Nossas observações visam a sublinhar a necessidade desta redistribuição, isto é, do retorno compensador de recursos aos centros menos favorecidos, consoante expressamente previsto na parte final do art. 2.º do projeto.

Outro ponto que nos parece oportuno mencionar diz respeito ao fortalecimento do esporte amador, a partir da aplicação maciça de recursos no setor.

É preciso que, de uma vez por todas, seja dado um decisivo apoio financeiro ao esporte amador no Brasil.

Um dos projetos que poderiam ser implementados, nessa área, com recursos oriundos dessa loteria, é a instituição de bolsas de estudos para atletas amadores. Afinal, nas universidades, nas grandes associações desportivas e nas Forças Armadas é que podem ser convenientemente preparados os bons atletas, os quais, por sua vez, contribuirão para um melhor desempenho do esporte amador brasileiro nas competições internacionais, além do que poderão estimular o surgimento de uma promissora geração de competidores em todas as modalidades desportivas.

Precisamos investir numa infra-estrutura desportiva, que possibilite o desenvolvimento do País nesse setor, do que, infelizmente, ainda nos ressentimos bastante, sobretudo se levarmos em consideração o avanço experimentado por outros países, bem menores e menos populosos que o nosso.

É necessário, igualmente, que se dê condições de aprendizado e aperfeiçoamento a um núcleo de técnicos e especialistas, que promoveriam, de sua parte, uma permanente seleção dos melhores atletas.

Para tanto, não se deveria estabelecer um montante determinado de recursos, bastando, apenas, que se culdasse de uma política decisiva, voltada para o setor.

5. Foram apresentadas 6 (seis) Emendas ao projeto, todas, de um modo geral, preocupadas com a evasão de recursos dos Municípios, que já estão com sua economia bastante comprometida, e com outros problemas de ordem local.

Deve-se louvar a intenção de seus Autores, porém não se pode acatar suas proposições, sob pena de se desvirtuar o objetivo do projeto, que é o de realizar uma aplicação planejada e global dos recursos. Nesse sentido, é de se confiar no próprio texto da lei, que enfatiza a prioridade para os programas e projetos de interesse para as regiões menos favorecidas.

As medidas preconizadas nas Emendas oferecidas são, numa palavra, setoriais, e em nada contribuiram para o fortalecimento do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, que é a finalidade do projeto.

Ressalte-se que a Justificação da Emenda nº 3, proposta pelo Ilustre Deputado Péricles Gonçalves, menciona, em certo trecho, que a destinação dos recursos da Loteria Federal nem sempre é genérica e, para exemplificar, cita o parágrafo único do art. 4.º do Decreto-lei nº 204, de 1967, que determina o recolhimento do equivalente a 2% (dois por cento) da cota de previdência ao SASSE (Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários).

A propósito, deve-se esclarecer que, nos termos do art. 1.º e parágrafo do Decreto-lei nº 717, de 30 de Julho de 1969, a Loteria Federal fica sujeita ao pagamento da cota de previdência, hoje totalmente recolhida ao "Fundo de Liquidez da Previdência Social", uma vez que a parcela de 1% (um por cento), devida ao

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO  
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:  
Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

Via Aérea:  
Semestre ..... Cr\$ 400,00  
Ano ..... Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

SASSE, foi transferida ao FAS, de acordo com o art. 5º da Lei n.º 6.430, de 7 de julho de 1977.

De maneira que os recursos advindos da Loteria Federal têm, rigorosamente, uma destinação global e genérica, ao contrário do que se afirmou na citada justificação.

Por tais razões, somos pela rejeição das Emendas apresentadas.

6. Ante o exposto, considerando acertada a medida proposta e, ainda, que foram atendidos os pressupostos constitucionais de tramitação em regime de urgência, nos termos do § 2º do art. 5º da Constituição, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1979. — Deputado Celso Peçanha, Presidente — Senador Jutahy Magalhães, Relator — Deputado Darcilio Ayres — Deputado Péricles Gonçalves (com restrições) — Deputado Pedro Germano — Senador Passos Porto — Deputado Peixoto Filho (com restrições, ressalvadas as Emendas 2 e 5) — Senador Aloysio Chaves — Senador Arnon de Mello — Senador Alberto Silva — Senador Lázaro Barboza, vencido — Senador Moacyr Dalla — Deputado Alcides Franciscato.

## PARECER N.º 112, DE 1979 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 89, de 1979-CN (n.º 326, de 1979, na Presidência da República), do Senhor Presidente da República, submetendo, à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.694, de 6 de setembro de 1979, que "cancela débitos para com as autarquias federais, e dá outras providências".

Relator: Deputado Adriano Valente.

Com Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei n.º 1.694, de 6 de setembro de 1979, que "cancela débitos para com as autarquias federais, e dá outras providências".

Ao justificar o cancelamento de débitos, destaca o Senhor Ministro Extraordinário para a Desburocratização em sua Exposição de Motivos:

"Estabelecem as "Diretrizes Gerais do Governo", aprovadas por Vossa Exceléncia, que "a máquina do Estado deverá ser modernizada, simplificando-se os procedimentos administrativos" e "a desburocratização das atividades estatais deve ser procurada por todos os meios".

Dando cumprimento a esse objetivo, foi instituído o Programa Nacional de Desburocratização, pelo Decreto número 83.740, de 18 de julho deste ano, ao qual se seguiram diversos outros atos, dentro da mesma linha.

Na oportunidade em que foi lançado referido Programa, houve, por bem, Vossa Exceléncia baixar o Decreto-lei n.º 1.687, também daquela data, de iniciativa do Ministério da Fazenda, cancelando os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), e dando outras providências.

Com essa medida, de largo alcance não só no âmbito da Administração Fazendária como na esfera da Justiça Federal, eliminaram-se dezenas de milhares de ações judiciais, cuja cobrança se tornava difícil e onerosa, não cobrindo, ainda que efetivada com êxito, o custo administrativo do respectivo ajuizamento.

O Decreto-lei n.º 1.687/79 contemplou a dívida ativa da União, não abrangendo as autarquias federais, que movimentam dezenas de milhares de processos dessa natureza na Justiça Federal.

Por esse motivo, e tendo em vista os objetivos do Programa Nacional de Desburocratização, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Exceléncia, com base em sugestão do egrégio Tribunal Federal de Recursos, transmitida ao Senhor Ministro da Fazenda e por este encaminhada a este Ministério, o anexo projeto de decreto-lei, cancelando os débitos, de qualquer natureza, para com as autarquias federais, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), constituídos até 31 de dezembro de 1978, inscritos ou não como dívida ativa.

Com essa medida, as autarquias federais ficarão livres dos encargos de uma cobrança improdutiva, libertando as máquinas administrativas e judicial de atividades puramente burocráticas, permitindo-lhes, por outro lado, a agilização da cobrança dos débitos de valores realmente significativos."

Trata-se de providência legal de grande alcance, inserida no Programa Nacional de Desburocratização.

Realmente, os débitos de pequeno valor vêm congestionando as autarquias federais, bem como a Justiça Federal. A cobrança é difícil e onerosa e, quando alcança êxito, não cobre o custo de competente ajuizamento.

O cancelamento dos débitos de qualquer natureza, constante do art. 1º do Decreto-lei, abrange os constituidos até 31 de dezembro de 1978 e implica no arquivamento dos respectivos processos.

Ante as razões apresentadas, manifestamo-nos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.694, de 6 de setembro de 1979, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 55, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.694, de 6 de setembro de 1979, que "cancela débitos para com as autarquias federais, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.694, de 6 de setembro de 1979, que "cancela débitos para com as autarquias federais, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1979. — Senador Passos Porto, Presidente — Deputado Adriano Valente, Relator — Deputado Vicente Guabiroba — Deputado Antônio Florêncio — Senador Jutahy Magalhães — Deputado Saramago Piaheiro — Senador José Lins — Senador Almir Pinto — Senador Lomanto Júnior — Senador Henrique de La Rocque — Senador Affonso Camargo — Senador Benedito Ferreira — Senador Gastão Müller.

Emenda oferecida perante a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1979, que "dá nova redação ao § 2º do artigo 13 da Constituição Federal".

Parlamentares	Número da Emenda
Deputado Edson Vidigal e outros	1

### EMENDA SUBSTITUTIVA

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do Art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do Art. 13 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador do Estado, cujos mandatos serão de quatro anos, far-se-á pelo sufrágio universal e voto direto e secreto. O candidato a Vice-Governador considerar-se-á eleito em virtude da eleição do candidato com ele registrado."

Art. 2º O Art. 189 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 189. Os mandatos dos Governadores e Vice-Governadores, eleitos a 1º de setembro de 1978, terminarão a 15 de março de 1983."

Art. 3º Acrescente-se ao Art. 152 o seguinte parágrafo:

"§ 7º Os partidos políticos farão, gratuitamente, através da rádio e da televisão, a propaganda dos seus Programas e dos seus candidatos, na forma que a lei estabelecer."

#### Justificação

Ninguém discute mais a necessidade de eleições diretas para os governos estaduais.

Como a proposta original não menciona — nem mesmo na justificação — quando é que serão realizadas essas eleições diretas, entendemos ser oportuno fazê-lo claramente. A redação proposta para o Art. 189 das Disposições Gerais e Transitórias não deixa qualquer dúvida: as eleições passam a ser diretas a partir de 1982 e os atuais mandatos dos Governadores e Vice-Governadores ficam resguardados.

Acrescentando, por outro lado, um parágrafo no Art. 152. Pretendemos assegurar aos partidos políticos o direito à propaganda dos seus Programas e candidatos através do rádio e da televisão, na forma que a lei estabelecer.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1979. — DEPUTADOS: 1 — Edson Vidigal, 2 — Pedro Germano, 3 — Evandro Aires, 4 — (ilegível), 5 — Carlos Augusto, 6 — Amílcar Queiroz, 7 — Joacil Pereira, 8 — Djalma Marinho, 9 — Modesto da Silveira, 10 — Sérgio Murilo, 11 — Antônio Dias, 12 — Anísio de Souza, 13 — Stoessel Dourado, 14 — Josué de Souza, 15 — Leorne Belém, 16 — Cardoso de Almeida, 17 — Roberto Freire, 18 — Oswaldo Macedo, 19 — João Faustino, 20 — Walter Silva, 21 — Simão Sessim, 22 — Nilson Gibson, 23 — Juarez Batista, 24 — Benjamim Farah, 25 — Raul Bernardo (apoioamento), 26 — Nivaldo Kruger, 27 — Maurício Fruet, 28 — Carneiro Arnaud, 29 — Luis Cechinel, 30 — Adalberto Camargo, 31 — Afro Stefanini, 32 — Audálio Dantas, 33 — Mário Hato, 34 — Luís Baptista, 35 — Valter Pereira, 36 — Leopoldo Bessone, 37 — Luiz Baccarini, 38 — Pimenta da Veiga, 39 — Paulo Lustosa, 40 — Cláudio Strassburger, 41 — Milton Brandão, 42 — Alberto Hoffmann, 43 — Isaac Newton, 44 — Joel Lima, 45 — Lúcia Viveiros (apoioamento), 46 — Edilson Lamartine, 47 — Menezes de Melo, 48 — Freitas Diniz, 49 — Waldir Walter, 50 — Ruy Codo, 51 — Aurélio Peres, 52 — Alcir Pimenta, 53 — Ronan Tito, 54 — Luiz Rocha, 55 — Marcio Macedo, 56 — Jorge Uequed, 57 — Octávio Torrecilla, 58 — Artenir Werner, 59 — Paulo Borges, 60 — Bento Lobo, 61 — Antonio Gomes, 62 — Antônio Florêncio, 63 — Carlos Santos, 64 — Angelino Rosa, 65 — Honorato Vianna, 66 — Rómulo Galvão, 67 — (ilegível), 68 — Ruy Silva, 69 — Jorge Paulo, 70 — Hélio Duque, 71 — Valter Garcia, 72 — Rafael Faraco, 73 — Peixoto Filho, 74 — Fernando Lira, 75 — Tidei de Lima, 76 — Jackson Barreto, 77 — Walter Silva, 78 — João Gilberto, 79 — Adhemar Santillo, 80 — Cesário Barreto, 81 — Hugo Rodrigues da Cunha, 82 — Herbert Levy, 83 — Hideckel Freitas, 84 — Francisco Leão, 85 — Túlio Barcellos, 86 — Leur Lomanto, 87 — José Ribamar Machado, 88 — Henrique Brito, 89

— Murillo Mendes, 90 — Nogueira de Rezende (apoioamento), 91 — Walter de Prá, 92 — Carlos Alberto, 93 — Cristino Cortes, 94 — Iturival Nascimento, 95 — José Costa, 96 — Silvio Abreu Júnior, 97 — Geraldo Fleming, 98 — Waldimir Belinatti, 99 — José Freire, 100 — Jerônimo Santana, 101 — José Carlos Fagundes, 102 — Moacyr Lopes, 103 — José Maurício, 104 — Mário Moreira, 105 — Joel Ferreira, 106 — Tarcísio Delgado, 107 — Sérgio Ferrara, 108 — Eloar Guazzelli, 109 — Rosa Flores, 110 — Telmo Kirst, 111 — Gomes da Silveira, 112 — Amâncio Azevedo, 113 — Navarro Vieira, 114 — Celso Peçanha, 115 — Christovam Chiaradia, 116 — Vicente Guabiroba, 117 — Júnia Marise, 118 — Edison Khair, 119 — Alcebiades Oliveira, 120 — Marcelo Linhares, 121 — Saramago Pinheiro, 122 — Nelson Morro, 123 — Wildy Vianna, 124 — Paulo Torres, 125 — Fernando Cunha, 126 — Djalma Bessa, 127 — Odacir Klein, 128 — Hildérico Oliveira, 129 — Juarez Furtado, 130 — Theodorico Ferraço, 131 — Francisco Libardoni, 132 — Mário Frotta, 133 — Arnaldo Schmitt, 134 — Alcides Franciscato, 135 — Darcílio Ayres, 136 — José Frejat, 137 — Daso Coimbra, 138 — Salvador Julianelli, 139 — Samir Achôa, 140 — Nossa Almeida, 141 — Athiê Coury, 142 — Lúcio Cioni, 143 — Borges da Silveira, 144 — Magnus Guimarães, 145 — Maurício Fruet, 146 — JG de Araújo Jorge, 147 — Alberto Goldman, 148 — Rubem Figueiró, 149 — Pedro Lucena, 150 — Inocêncio Oliveira, 151 — Josias Leite, 152 — Paulo Ristes, 153 — Felipe Pena, 154 — Francisco Rolemberg, 155 — Cardoso Alves. SENADORES: 1 — Franco Montoro; 2 — Adalberto Sena, 3 — Humberto Lucena, 4 — Alberto Silva, 5 — Marcos Freire, 6 — Dirceu Cardoso, 7 — Jorge Kalume, 8 — Passos Pôrto, 9 — Milton Cabral, 10 — Affonso Camargo, 11 — Almir Pinto, 12 — Cunha Lima, 13 — Agenor Maria, 14 — Menezes Canale, 15 — Leite Chaves, 16 — Pedro Simon, 17 — Itamar Franco, 18 — Roberto Saturnino, 19 — Nelson Carneiro, 20 — José Guiomard, 21 — Arnon de Mello, 22 — Jutahy Magalhães, 23 — Henrique de La Rocque.

### RESSALVAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MENSAGEM N° 87, DE 1979-CN, DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SUBMETENDO À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DO TERCEIRO PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (PND), PARA OS EXERCÍCIOS DE 1980 A 1985.

Parlamentares	Números das Ressalvas
Deputado Milton Figueiredo e outros	6.
Deputado Siqueira Campos	..... 1, 2, 3, 4, 5, 7.

#### RESSALVA N° 1

Na Seção 2, do Capítulo V — *Políticas Regional e Urbana* (pág. 82) —, substituam-se os dois primeiros períodos pelos seguintes:

Na *Região Amazônica*, o esforço de desenvolvimento se concentrará na gradativa ocupação e integração da área, procedendo-se à sua reorganização geopolítica, respeitadas suas características e vocações, particularmente quanto à compatibilização dos projetos e atividades públicas e privadas, com a exploração não predatória de seus recursos naturais, e com rigoroso respeito a seu equilíbrio ecológico e à população autóctone.

Os órgãos federais que atuam na área serão fortalecidos, com a SUDAM, o POLAMAZÔNIA e outros programas existentes, e ampliado o apoio direto e indireto da União no desenvolvimento da região.

#### Justificação

O I PND consignou menções expressas à redivisão geopolítica da Amazônia, do Estado de Mato Grosso e da fusão do Estado do Rio à Guanabara.

O II PND ratificou o referente a Mato Grosso, dividindo-se em dois, e ao Estado do Rio de Janeiro e Guanabara, que se viram fundidos numa única unidade da Federação.

O III PND, então, segundo entendemos, deverá contemplar a reorganização espacial geopolítica da Amazônia, conforme ora sugerido na presente Emenda. O assunto não comporta novos adiamentos, eis que, quanto mais tempo levar para ser positivado na pretendida e premente redivisão, mais oneroso ficará à União.

No que respeita aos órgãos federais que atuam na Amazônia, o III PND somente alude ao incentivo que assegura será impresso à agilização da SUDAM. Não só este, mas o POLAMAZÔNIA e todos os demais progra-

mas iniciados na região devem ser alentados com recursos suficientes, e propiciados nos devidos tempos, a fim de que o ansiado progresso da área seja afinal atingido.

Com estes fundamentos, julgamos plenamente justificada a presente iniciativa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1979. — Deputado Siqueira Campos.

#### RESSALVA Nº 2

No Capítulo V, Seção 2 — *Políticas Regional e Urbana*, inclua-se onde couber:

“Será procedida a redivisão da Amazônia Legal, com a criação de Estados e Territórios, tendo como objetivo primacial a ocupação integral de suas áreas, e sua interligação, afinal, ao processo produtivo nacional.

As imensas riquezas da Região — tantas delas ainda não contempladas nas estatísticas oficiais — não se encontram sob o controle governamental.

Por isso, continuam evadindo do Território Nacional, inclusive através de linhas aéreas clandestinas.”

#### Justificação

A redivisão das terras amazônicas não pode esperar por novos governos.

O atual Presidente da República com o vigor físico que detém, e a determinação férrea que defende, de transformar o Brasil em uma grande potência mundial, é a autoridade governamental suprema talhada para tarefa de tal magnitude.

Ou ocupamos a Amazônia, ou acabamos perdendo-a.

Pulmão do mundo, sobre ela se encontram focados os olhos dos países que estão sendo tragados pela expansão desértica e inexorável de suas terras.

Todas as medidas sugeridas nas dezenas e dezenas de congressos, nacionais e internacionais, referentes às maneiras sugeridas para a preservação da Amazônia, resultarão inócuas, se não procedermos à sua redivisão, com vistas a uma ocupação racional, com possibilidades reais de ser vigiada e assistida.

Milhares de livros já foram escritos, por alguns autores nacionais e centenas de autores estrangeiros, decantando as maravilhas dos mundos amazônicos, e de tantas de suas irrevistas riquezas. Mas para que consigamos mapear a fantástica Região, urge que a atravessemos, que a conheçamos palmo a palmo, devassando-a de ponta a ponta, para afinal redividi-la em novas unidades federativas, as quais deverão ser entregues a autoridade que as possam dirigir e valorizar, para o bem de toda a população à qual pertencem.

A posse efetiva e imediata da Amazônia constitui imperativo irreversível.

Não conhecemos outro meio capaz de nos proporcionar a ocupação física, e a vigilância efetiva de seus imensos tesouros.

É o desafio desse universo clorofílico às atuais autoridades nacionais.

Imprescindível, pois, que o III Plano Nacional de Desenvolvimento 1980/1985 encampe a idéia, e, levando-a avante, promova a alforria econômica da Região Amazônica, assegurando sua posse aos brasileiros interessados em explorar seus valores, e perpetuar seu fascínio.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1979. — Deputado Siqueira Campos.

#### RESSALVA Nº 3

No Capítulo V, Seção 2 — *Políticas Regional e Urbana* — à página 82, a seguir ao terceiro período, insira-se o trecho infra.

Será criado o Estado de Tocantins, com o desmembramento de parte da área do Estado de Goiás.

A nova unidade da Federação terá como limites as divisas sul dos municípios de Aurora do Norte, Arraias, Paraná, Peixe, Alvorada e Araguaçu e as divisas norte dos municípios de São Domingos, Galheiros, Campos Belos, Monte Alegre de Goiás, Cavalcante, Formoso, Niquelândia, Minaçu, Porangatu e São Miguel do Araguaia.

O Estado de Tocantins abrangerá os municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaina, Araguatins, Arapoema, Aurora do Norte, Arraias, Axixá de Goiás, Babaçulândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Couto Magalhães, Cristalândia, Conceição do Norte, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Dianópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guarai, Gurupi, Itaguatins, Itacajá, Itaporã de Goiás, Lizarda, Miranorte, Miracema do Norte, Monte do Carmo, Nazaré, Novo Acordo, Nativida-

de, Pequizeiro, Presidente Kennedy, Pedro Afonso, Porto Nacional, Paraíso do Norte, Pium, Ponte Alta do Norte, Paraná, Peixe, Pindorama, Ponte Alta do Bom Jesus, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo de Goiás, Tocantinópolis, Tocantinópolis, Taguatinga e Xambioá.

#### Justificação

Dividir para melhor administrar. Eis a máxima que urge seja atendida, com vistas ao desenvolvimento do vasto Estado de Goiás, com riquezas imensas, umas afloradas, outras escondidas e apenas detectadas.

A boa gente goiana, que tanto esforço há despendido, no empenho pela integração dos recursos naturais daquela região, no contexto econômico nacional, bem está a merecer seja de logo criado o Estado do Tocantins, a fim de que, com mais vozes no Congresso Nacional, e meios pecuniários suficientes, propiciados no devido tempo, tenha condições de cooperar, mais significativamente, no erguimento sócio-econômico de tão imensas extensões do solo patrio.

Como tenho dito, em repetidas oportunidades, a idéia da redivisão territorial de Goiás, desde os tempos imperiais, já era defendida com ardor e entusiasmo pelo Visconde de Taunay. Na Carta Projeto de Fausto de Souza, data da de 1880, delimitava-se o Território do Tocantins, pelo desmembramento de parte da área do atual Estado de Goiás, acima do paralelo 13.

De lá para cá, servilhou e empolgou outros vultos brasileiros ilustres, como Couto Magalhães, Brigadeiro Lysias Rodrigues — pioneiros da marcha para o Oeste — que defenderam com sólida argumentação a necessidade de criação do Território ou Estado do Tocantins.

Mais recentemente a idéia separatista teve bravos defensores, tais como o Juiz Feliciano Machado Braga, os ex-Deputados Lisbou Machado, Paulo Malheiros, José de Souza Porto, Adeuvaldo de Moraes, Adailton de Moraes, João D'Abreu, Jayme Farias, Almerinda Arantes, Darcy Gomes Marinho, além de ilustres líderes regionais como Fabrício Cesar Freire, Oswaldo Ayres da Silva, João Pires Querido, Mariano Cavalcante, Pedro Sulino, Jesus Alencar, Wilson de Castro e José Cirilo de Araújo.

Sob a inspiração do saudoso Dr. Feliciano Machado Braga, auxiliado pelos professores Fabrício César Freire e Oswaldo Ayres da Silva, foi deflagrado, em Porto Nacional, vigoroso movimento pela concretização da idéia, com o lançamento à Nação, em 20 de maio de 1956, da Proclamação-Manifesto em favor da criação do Estado do Tocantins.

De 1971 para cá, sob a nossa atuação pessoal, o movimento vem de ser dinamizado, particularmente através da constituição de uma Comissão Especial sobre Redivisão Territorial e Política Demográfica, na Câmara dos Deputados, que encerrou os seus trabalhos ano passado, da qual fui fundador e presidente.

Mas, a idéia em si e o heroísmo desses brasileiros ilustres que a lançaram e a vêm defendendo, com inigualável denodo, é inspirada certamente na vocação dos que vivem ao longo do nosso Tocantins, seja no grande norte de Goiás, seja no sul do Maranhão, até onde ele vai, pelo canal de Tagipuru, formar o rio Pará, na vocação, dizia, de constituir ali uma civilização. É a história que se repete, pois, como é sabido, as grandes civilizações, na longínqua antigüidade, formaram-se em torno dos pequenos mares, dos rios ou dos grandes lagos, como a grega e a romana, no Mediterrâneo; a egípcia, na bacia do Nilo; a palestina, na bacia do Jordão. Como os russos amam o seu Volga; os alemães, o seu Reno; os italianos, o seu Pô; os portugueses, o seu Tejo e o seu Mondego; os norte-americanos, o seu Mississipi, os povos todos parecem querer acompanhar o destino dos rios, na vocação dialética da sua corrente líquida em busca da imensidão oceânica.

A região do grande norte de Goiás apresenta características pré-amazônicas, reunindo grandes possibilidades nas atividades agropecuárias, florestais e de mineração.

É com razão o grande norte de Goiás considerado uma das mais ricas e importantes áreas do País. Seus 286.706 quilômetros quadrados, constituídos de terras agricultáveis ou apropriadas para a pecuária, contam com um potencial de recursos hídricos ímpar em todo o mundo, porque além de propício à geração de energia elétrica se constitui em meio natural de irrigação. Só de terras adequadas à produção rizícola, mediante irrigação por gravidade, requerendo apenas pequenos investimentos destinados à correção de inúmeros canais naturais oferecidos pelos rios Araguaia e Tocantins, contamos com cerca de 3.000.000 de hectares, com início de aproveitamento através do Projeto Rio Formoso, do Governo Ary Valadão.

A médio prazo, em decorrência dos programas ora em curso, projetos de desenvolvimento no setor agropecuário, com incentivos da SUDAM e da SUDECO, o grande tronco rodoviário, como a BR-153 e Transamazônica,

modificará a fisionomia do grande norte de Goiás, com a incorporação de novas terras ao processo produtivo, de forma racional e cuidadosa.

As deficiências que atingem os nortenses são de tal ordem que já não podemos adiar a grande solução constituída pela criação do Estado do Tocantins, sonho maior dos heróis da história tocantina: Taunay, Cardoso de Menezes, Abílio Nunes da Silva, Lysias Rodrigues, Feliciano Machado Braga, Darcy Gomes Marinho, João D'Abreu, Souza Porto, Armando Storni, Adeuvaldo de Moraes, Leônio Miranda, Longo Vieira Jr., Francisco Japiassu, Lisboa Machado, Paulo Malheiros, João Pires Querido, Fabrício César Freire, Oswaldo Ayres da Silva, Benaventudo de Queiróz, Mariano Cavalcante e tantos outros cujos nomes constituem a legenda maior, eternizada na consciência e no coração do povo do futuro Estado do Tocantins.

Tenho, pois, plena convicção de que a divisão do Estado de Goiás na forma prevista, com a criação do Estado do Tocantins, significará autêntica redenção para a região amazônica goiana, com resultados altamente favoráveis para a pujante área remanescente do Estado de Goiás.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1979. — Deputado Siqueira Campos.

#### RESSALVA Nº 4

No Capítulo V, Seção 2 — *Políticas Regional e Urbana* — página 83, imprima-se ao terceiro período a seguinte redação:

Dever-se-á, no mesmo tempo, disciplinar o desenvolvimento da Região Geoeconômica de Brasília, visando ao fortalecimento de sua já densamente habitada periferia, tanto pela qualidade de vida das respectivas populações, como para proteger e preservar as características da Capital Federal, alentando, quanto possível, as verbas do Polocentro e dos outros programas em realização.

#### Justificação

Registra a prática que os recursos oficiais carreados para as regiões geoeconômicas dos grandes centros urbanos têm retorno imediato, propiciando consideráveis repercussões sócio-econômicas e reflexos políticos que consagram as autoridades que os agilizam.

Com vistas ao desenvolvimento da Região Geoeconômica de Brasília, nada mais recomendável do que o dilargamento das fronteiras de aplicação do Polocentro, e de quantos programas visem beneficiar as populações da periferia da Capital da República, e as que dentro de seus lindes trabalham e prosperam.

Eis os fundamentos da presente Emenda.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1979. — Deputado Siqueira Campos.

#### RESSALVA Nº 5

Na Seção 2, do Capítulo V — *Políticas Regional e Urbana* —, imprima-se ao período final da página 82, que termina na seguinte, a redação infra:

No Centro-Oeste, o esforço de desenvolvimento privilegiará as ações voltadas para a máxima mobilização possível de seu vasto potencial agropecuário e agroindustrial, inclusive nas áreas dos cerrados. Buscar-se-á conjugar a atuação das diferentes esferas de Governo — particularmente o dilargamento das fronteiras do Polocentro e dos outros programas existentes — conferindo apoio direto à diversificação e expansão das atividades produtivas e à ampliação e consolidação da infra-estrutura econômica e social, destacadamente aos transportes, energia, comunicações e sistema de armazenagem e silos.

#### Justificação

Consagrados pesquisadores e técnicos empenhados — há anos — no estudo para o racional aproveitamento do cerrado, realizaram trabalho de mestre. Face à crise provocada pela elevação incontável dos preços do petróleo, intensificaram as experiências, na busca pertinaz dos sucedâneos dos derivados do óleo negro, tendo alcançado surpreendentes êxitos, sobre os quais se encontram focadas as atenções alienígenas.

Urge, pois, seja devidamente intensificada a atuação do Polocentro e de quantos programas se viram iniciados na região, com vistas a tornar realidade produtiva o que as experiências desses dedicados brasileiros alcançaram.

O interesse em torno dessa solução é nacional, cumprindo-nos contemplá-lo a partir do próximo exercício financeiro.

O Brasil não pode mais esperar. Precisa ver na prática as medidas salvadoras que logrou encontrar, através do patriotismo de uma legião de patrícios que trabalham diuturnamente, no silêncio de suas pesquisas.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1979. — Deputado Siqueira Campos.

#### RESSALVA Nº 6

O III PND (Capítulo V — *Políticas Setoriais, Regional e Urbana*), na Seção 2 — *Políticas Regional e Urbana* —, onde se lê:

“Continuará prioritário o apoio à implantação e consolidação do Estado de Mato Grosso do Sul.”

Passará a ter a seguinte redação:

“Continuará prioritário o apoio à implantação e consolidação dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, pelo estímulo a novas atividades produtivas, ampliação da infra-estrutura econômica e social e fortalecimento da atividade político-administrativa e da função irradiadora de desenvolvimento regional de suas capitais.”

#### Justificação

A inclusão de um compromisso de caráter prioritário em continuação ao apoio do Governo Federal à implantação e consolidação do Estado de Mato Grosso do Sul, no III Pano Nacional de Desenvolvimento 1980/85, é louável e merece aplausos, pois denota a preocupação e sensibilidade do Governo Federal para com a situação tangenciante do novo Estado em consolidar-se, a curto prazo, como unidade da Federação, e em fazer face aos seus problemas de desenvolvimento regional, que se mesclam com os já tradicionais problemas do desenvolvimento nacional.

Um lamentável lapso, todavia, torna infeliz e discriminatório a inserção do mencionado compromisso no III PND — documento que define diretrizes objetivos, estratégias globais, setoriais e regionais e os instrumentos gerais de ação governamental —, tornando-o falso como objetivo, por não contribuir para harmonizar os objetivos nacionais às exigências do desenvolvimento regional e atenuar as diferenças intra-regionais, bastante evidentes na região do Centro-Oeste: a exclusão do Estado de Mato Grosso.

O PND é um documento de grande realce e importância para a problemática do desenvolvimento nacional, por enfocá-la em todos os campos e níveis e aventar os diversos instrumentos e estratégias para solucioná-la ou minimizá-la ao longo de tempo previsto ou determinado. Nesse sentido, ninguém pode negar que, através de programas de desenvolvimento — em que pesem os males da inflação e da crise energética mundial —, o Governo venha realizando esforços para atenuar as desigualdades regionais e distorções existentes até intra-regionalmente.

Todavia, os problemas que enfrenta o Estado de Mato Grosso do Sul são também afetos ao Estado de Mato Grosso, que os sofre até com maior intensidade e inviabilidade de solução “ex abrupto” de *per si*, razão por que esquece-lo, deixá-lo sem a tutela da União e à mercê da insuficiência de recursos do seu parco orçamento estadual e pobreza de suas comunas, e considerando a insuficiência do capital privado, pela baixa relação custo-benefício das atividades econômicas prioritárias, e, ademais, os problemas administrativos, econômicos e financeiros de toda ordem, que o afigem em razão da divisão do outrora 3º maior Estado em superfície e 2º maior possuidor de rebanho bovino do País, é agravar os seus problemas de natureza estrutural que se refletirão na formação de maiores bolsões de pobreza na região e no estrangulamento de sua florescente economia, numa terra que apresenta potencialidades suficientes para fazer frente à conjuntura adversa por que passamos.

Com o auxílio, assistência e orientação do Governo Federal, o Estado de Mato Grosso pode transformar-se num dos maiores produtores de cereais, particularmente o arroz, de cana-de-açúcar, mandioca e carne bovina, sem se dizer da exploração das riquezas minerais e florestais. Ele reúne, sem sombra de dúvidas, condições favoráveis ou suficientes para se transformar, com a ajuda da União, no grande centro agroindustrial do País, sem se falar do turismo, pelo fascínio que ensejam ao visitante as exuberantes fauna e flora. Talvez a sua localização contribua para o esquecimento desse grande e promissor Estado e, por isso, expliquem-se lapsos como o ora denunciado. Mas estamos vivendo em Mato Grosso, desde a divisão, uma realidade que não pode ser procrastinada: o Estado começa a ter o desenvolvimento e desempenho de sua agricultura e pecuária limitados em razão do baixo dinamismo do setor industrial, da deficiente e estagnada infra-estrutura de transportes e de energia e agravamento da inadequada estrutura administrativa e de prestação de serviços básicos em termos de educação, saúde e saneamento, encarecendo a necessidade de uma atuação federal mais efetiva com relação a esses problemas, sobretudo pela falta de uma sólida base financeira, o que já não acontece com o seu vizinho Estado de Mato Grosso do Sul.

É bom que se diga e repita que os momentosos problemas gerados com a criação do novo Estado, apesar dos louváveis esforços do Governo, ainda não encontraram soluções compatíveis com a mobilização de riquezas: elimi-

nação do *deficit orçamentário* e organização administrativa para uma vida própria, agravada pela adversidade do sistema de discriminação de rendas, que o prejudica tanto a nível estadual como municipal, e pela dependência crescente da União, pois a simples reiteração de medidas paliativas ou de soluções parciais, ainda que produzindo alívio imediato, não tem o alcance de restaurar a harmonia e confiança no Estado, cuja frutificação, em termos de instituição federada, reclama esforços continuados e investimentos que compensem ou eliminem os efeitos prejudiciais da perda da parte mais desenvolvida e produtiva de seu território.

Por isso, no desempenho de nossos deveres de representação política e na consciente solidariedade à obra de reconstrução do Estado de Mato Grosso, que ora se processa, desejamos *enfatizar* que há um compromisso de caráter financeiro, econômico, administrativo e social do Governo da União com o nosso Estado, consubstanciado na Mensagem ao Congresso e nos artículos da Lei Complementar que se lhe seguiu, de nº 31, de 11 de outubro de 1978. Trazemos aqui, a título de ilustração, apenas o disposto no art. 38 da citada lei:

**"Art. 38** O Poder Executivo Federal instituirá, a partir de 1979, programas especiais de desenvolvimento para os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com duração de 10 (dez) anos, propiciando apoio financeiro aos Governos dos dois Estados, inclusive quanto a despesas correntes.

**§ 1º** — No exercício financeiro de 1979, os referidos programas deverão envolver recursos da União no valor mínimo de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), dos quais pelo menos Cr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), destinados ao Estado de Mato Grosso.

**§ 2º** — Os recursos para os programas de que trata este artigo deverão constar dos projetos de lei orçamentária anual e plurianual da União."

Oportuno é, também, trazer à colação, como corolário de nossas assertivas, excertos da Exposição de Motivos Interministerial de nº 24/79, de 8 de fevereiro de 1979, do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Ministro do Interior:

"5. O Estado de Mato Grosso do Sul reúne reais possibilidades de, em pouco tempo, tornar-se auto-sustentado em seu desenvolvimento, desde que superados os obstáculos representados, principalmente, pela deficiente infra-estrutura de transportes e de energia, e implantada adequada estrutura administrativa e de prestação de serviços básicos em termos de educação, saúde e saneamento, como apoio às atividades dos setores produtivos."

"6. Por sua vez, o Estado de Mato Grosso deverá merecer *atenção mais prolongada* por parte da União, em face da precária infra-estrutura física disponível (viária, energética e de saneamento básico) e da necessidade de apoio financeiro compensatório à redivisão territorial, dada a *redução substancial de suas fontes de receita*. Considera-se imprescindível, inclusive, o aporte de recursos para cobertura de despesas correntes, como previsto na Lei Complementar nº 31/77."

"7. O alcance do Programa fundamenta-se ainda no necessário impulso à ocupação econômica de vastas regiões do Estado, em função do melhor aproveitamento de suas potencialidades agrícolas, pecuárias, florestais e minerais."

"8. Considerando-se, ademais, o processo crescente de urbanização que se vem verificando em diferentes regiões do Estado e do

adensamento econômico e populacional nas áreas de expansão da fronteira agrícola, necessário se evidencia atenção para investimentos de conotação urbana."

"10. O Programa Especial de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — PROMAT, com aplicações programadas no montante de Cr\$ 1.700,0 milhões, desdobra-se nos seguintes itens e sub-programas:

- a) no setor de transportes (Cr\$ 434,5 milhões) .....
  - b) em desenvolvimento urbano (Cr\$ 116,0 milhões) .....
  - c) no campo do desenvolvimento rural (Cr\$ 58,8 milhões) ...
  - d) no setor de energia (Cr\$ 21,5 milhões) .....
  - e) em estudos e pesquisas (Cr\$ 8,0 milhões) .....
  - f) apoio financeiro ao Governo de Mato Grosso (Cr\$ 1.046,0 milhões) .....
- "(os destaques são nossos.)

Conclamando os nossos pares a aprovar a presente ressalva ao PND, esperamos que os órgãos do Governo Federal não se esqueçam e diligenciem no sentido de adotarem todas as providências necessárias para que o Estado de Mato Grosso se assegure dos recursos necessários para investimentos em setores e atividades essenciais ao seu fortalecimento econômico e social.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1979. — Deputado Milton Figueiredo.

#### RESSALVA Nº 7

No Capítulo V, Seção 2 — *Políticas Regional e Urbana* — pág. 83, acrescente-se depois da última palavra do primeiro período, com o ponto final substituído por vírgula:

Procedendo-se à reorganização geopolítica do Centro-Oeste.

#### Justificação

Ninguém nega constituir o Centro-Oeste uma das áreas mais promissoras, e de maior extensão territorial, ainda na dependência de auento oficial adequado, capaz de imprimir-lhe ritmo desenvolvimentista em harmonia com suas potencialidades econômicas.

Programas oficiais existem para essa região, mas sua aplicação vem sendo dificultada pelas distâncias que separam seus diversos núcleos populacionais dos órgãos assistenciais pertinentes, que são mínimos, diante da imensidão das terras sob sua jurisdição.

O formato alongado do Estado de Goiás reflete negativamente no aproveitamento racional dos parcos recursos que lhe são destinados.

Com a divisão mato-grossense, a Lei Complementar nº 20 assegurou aos dois Estados nascentes verbas adequadas ao progresso de ambos. Esse fato entrou a atuar no sentido de atrair para aqueles Estados braços de Goiás; braços necessários ao progresso de Goiás; braços que precisam voltar para Goiás.

Acolhida a presente Ressalva, não somente conseguiremos deter esse inexorável esvaziamento econômico do Estado de Goiás, mas sobretudo assegurar novo surto de desenvolvimento em favor da boa gente goiana.

Reorganizado geopoliticamente o Centro-Oeste, os Governadores das unidades federativas emergentes poderão pessoalmente comandar o progresso das áreas que lhes tocarem, com reais possibilidades de êxito pleno.

Esfalvada essa redivisão, dela sairá recrescido o Brasil.

E é só o que desejamos.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1979. — Deputado Siqueira Campos.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 230<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1979

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — Discurso do Expediente

**DEPUTADO ALDO FAGUNDES** — Sugestões com vistas a modificação da legislação que disciplina o pagamento dos valores devidos por força de norma específica de acidentes de trabalho, bem como aquele a ser

pago pelas companhias seguradoras privadas, em caso do desaparecimento do segurado.

#### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

#### 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 95/79-CN (nº 335/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câ-

mara nº 3/77 (nº 521/77, na Câmara dos Deputados), que cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 231<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1979

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

###### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO WALTER SILVA** — Apelo em favor de reivindicações dos moradores do conjunto residencial Jardim Bangu — RJ.

**DEPUTADO ALDO FAGUNDES** — Manifesto reivindicatório do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, encaminhado ao Ministro da Previdência e Assistência Social, relativo à situação do aposentado.

**DEPUTADO HÉLIO DUQUE** — Defesa de medidas que coibam e punam os crimes contra a economia popular.

##### 2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos e 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

##### 2.2.3 — Comunicação da Liderança do MDB no Senado

Referente à substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

###### 2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 96/79-CN (nº 337/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.696, de 24 de setembro de 1979, que dispõe sobre a aplicação dos recursos atribuídos à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, na alínea j do item II do art. 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964.

###### 2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

### ATA DA 230<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1979

#### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 9<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. GASTÃO MÜLLER

##### ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Heivídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrosian — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas.

##### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

##### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

##### Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

##### Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

##### Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

##### Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

##### Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

##### Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

##### Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

##### Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

**Bahia**

Afrasio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamim — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hilderico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

**Esírito Santo**

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Alcir Pimenta — MDB; Alvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Ratton — MDB; Paulo Torres — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

**Minas Gerais**

Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dário Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Matise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosembergo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcisio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldaci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Natal Gale — MDB; Octacílio Almêida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves —

MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Códio — MDB; Ruy Silva — ARENA; Samir Achoa — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

**Mato Grosso**

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Valter Pereira — MDB.

**Paraná**

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Amadeu Garea — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Olgio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB.

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luis Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

**Rondônia**

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

**Roraima**

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 388 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Fagundes.

**O SR. ALDO FAGUNDES (MDB — RS).** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, chega-nos sugestão apresentada pelo irmão do Comandante Erni Peixoto Mylius, desaparecido com a aeronave P.P.-VLU da VARIG, no dia 30 de janeiro de 1979, em voo entre Tóquio e Los Angeles, no sentido de evitar o esvaziamento do poder aquisitivo do montante devido à viúva daquele ilustre aeronauta, em decorrência de seguro obrigatório a cargo da Carteira de Acidentes do Trabalho do INPS, e facultativo, realizado em seguradora privada.

No intuito de resguardar os interesses dos herdeiros do Comandante Mylius, cujo desaparecimento permanece até hoje não esclarecido, seu irmão e procurador da viúva acredita que a introdução de dispositivo legal apropriado na legislação pertinente possa preservar o direito dos beneficiários ao recebimento da pensão e pecúlio a que fazem jus, sem os prejuízos decorrentes da redução do valor do seguro, imposta pela ação deletéria da galopante inflação infligida ao povo brasileiro.

Analizando a situação, somos inclinados a concordar com a procedência das críticas e sugestões recebidas, uma vez que, fundamentadas na defesa dos interesses de pessoas que se viram privadas de modo cruel e repentino do chefe da família e vêm tais interesses ameaçados pela demora na comprovação do óbito, ocasionada pelo lento desenrolar do processo judiciário competente. Como se sabe, durante o período em questão, os responsáveis pelo pagamento da importância relativa ao seguro, quer se trate da Carteira de Acidentes do Trabalho do INPS, quer de companhia seguradora privada, retêm o valor segurado até o despacho final a respeito exarado em Juízo.

A Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que rege a matéria no âmbito da Previdência Social, reza em seu art. 2º que "Acidente do Trabalho é aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho e serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho". A mesma Lei determina, no art. 7º, que:

"Em caso de morte decorrente de acidente do trabalho, será também devido aos dependentes do acidentado um pecúlio no valor de 30 (trinta) vezes o valor de referência, fixado nos termos da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, vigente na localidade do acidentado".

Por sua vez, o Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 79.037, de 24 de dezembro de 1976, determina no art. 17 que:

"A pensão por morte será devida, a contar da data do óbito, aos dependentes do segurado falecido em consequência de acidente do trabalho", dispondo no art. 18 seguinte que "o valor mensal da pensão qualquer que seja o número de dependentes, será igual ao do salário de contribuição do acidentado vigente no dia do acidente, observado o disposto nos arts. 36 e 37, não podendo ser inferior ao seu salário de benefício".

A legislação que disciplina os seguros privados não contém, como ocorre com a anteriormente citada, qualquer dispositivo prevendo a situação ora em exame, e muito menos oferecendo remédios para corrigir o desgaste sofrido pelas prestações relativas à pensão e a pecúlio devidos aos dependentes do segurado desaparecido, no interregno que medeia entre o início e o término do processo normal junto ao judiciário, destinado a comprovar o óbito através da análise das circunstâncias que cercaram o desaparecimento.

Esta situação, Sr. Presidente, acontece não poucas vezes, causando sérios prejuízos às pessoas que enfrentam momentos de angústia, sem que a lei disponha de instrumentos para ao menos não agravar tais dificuldades, evitando a ação corrosiva do tempo nos valores a serem recebidos após longo período de espera.

Dai sugerirmos, como medida de justiça, que as autoridades executivas competentes se sensibilizem face ao problema e determinem estudos no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei modificando a sistemática atual.

O objetivo da mensagem será permitir que os valores devidos por força de legislação específica de acidentes do trabalho, assim como aqueles a serem pagos pelas companhias seguradoras privadas, em caso de desaparecimento do segurado, sejam depositados em caderneta de poupança em estabelecimento de crédito oficial, tão logo tenha início o processo de comprovação do evento perante o órgão judiciário próprio.

Dessa forma, ter-se-á assegurada a manutenção do poder aquisitivo das importâncias a que fazem jus os beneficiários, a rigor a partir da data de co-

municação do desaparecimento pela empresa a serviço da qual perdeu a vida o segurado. Esta solução é, antes e acima de tudo, uma questão de justiça.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller).** — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

Para leitura da Mensagem Presidencial nº 96, de 1979-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.696, de 1979, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller).** — Passa-se à  
ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 95, de 1979-CN.

*É lida a seguinte*

**MENSAGEM N° 95, DE 1979 (CN)**  
(Nº 335/79, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 59, § 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi vetar totalmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1977 (nº 521/71, na Casa de origem), que "cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor".

O projeto enviado à sanção — e que visa a alterar a Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973) — conquanto inspirado pelo elevado propósito de disciplinar, com maior rigor, a criação e o funcionamento de entidades de assistência ao menor, nos termos em que se formalizou, contém impropriedades e impõe procedimentos que desaconselham a sua transformação em lei.

Com efeito, ao exigir que os idealizadores daquelas entidades, para que possam registrá-las, obtenham prévia aprovação administrativa e judicial, o projeto altera substancialmente a sistemática que a Lei Civil adotou para a criação das pessoas jurídicas, a qual é e deve continuar a ser presidida pelo princípio da ampla liberdade de associação para fins lícitos.

Assim, acaso convertido em lei, o projeto acabaria por inibir iniciativas particulares meritórias e, paradoxalmente, viria a prejudicar a política nacional de assistência ao menor, que tem na atuação comunitária um dos suportes de maior relevo para a consecução dos seus objetivos.

Estas, as razões pelas quais resolvi vetar o referido projeto de lei.

Brasília, 24 de setembro de 1979. — João Figueiredo.

**PROJETO A QUE SE REFERE O VETO**  
PL/521/71, na Câmara dos Deputados

PLC/03/77, no Senado Federal

*Cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A crescente-se o seguinte § 2º ao art. 116 da Lei nº 6.015, de 1973, passando o atual parágrafo único a § 1º:

"Art. 116. ....

§ 2º Os estabelecimentos que sob a responsabilidade de uma pessoa natural ou sob forma de sociedade, associação ou fundação, desejam prestar atendimento de qualquer tipo a menores somente serão inscritos no registro civil mediante a comprovação de que foram registrados e aprovados, tanto pela autoridade administrativa como pela judiciária competente."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de supublicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller).** — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o voto:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Murilo Badaró, Moacyr Dalla e os Srs. Deputados Osvaldo Melo e Rômulo Galvão.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Leite Chaves e o Sr. Deputado Sérgio Murilo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão deverá apresentar o relatório sobre o voto até o dia 4 de novembro próximo.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos contendo o texto do projeto veta-

do, os pareceres das comissões que o apreciaram e o relatório da Comissão Mista ora designada.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)*

## ATA DA 231<sup>ª</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1979

### 1<sup>ª</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 9<sup>ª</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

**AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvécio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnono de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas —

**E OS SRS. DEPUTADOS:**

#### Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

#### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

#### Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

#### Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

#### Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

#### Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcião — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

#### Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquissón Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamim — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odúlio Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferráço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — MDB; Alvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayrés — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dêlio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Ratões — MDB; Paulo Torres — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Péricles

Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Sarumago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcisio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Natal Gale — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Samir Achoa — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José Freire — MDB; PQAULT ZQORGES — MEB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Valter Pereira — MDB.

#### Paraná

Adolfo Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Amadeu Gears — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Mauricio Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luis Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

#### Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 388 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

**O SR. WALTER SILVA** (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os moradores do Conjunto Residencial Jardim Bangu, situado no Município do Rio de Janeiro e construído com recursos do Sistema Financeiro da Habitação, têm tomado conhecimento, através da imprensa, de diversos pronunciamentos de autoridades governamentais, — inclusive do Presidente da República, a quem dirigiram manifesto há poucos dias — no sentido de que o Governo tem buscado condições para permitir ao trabalhador a aquisição de casa própria, direito este assegurado na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

“No entanto, — dizem — entre nossas famílias ainda hoje perdura um estado de incerteza e insegurança diante da grave situação em que nos encontramos, provocada pela permanente ameaça de sermos despejados.

Nossa situação é igual à de moradores de diversos outros conjuntos habitacionais que vivem na mesma situação dramática, ameaçados de despejos, leilões dos imóveis, medidas policiais, que lançam a intranqüilidade e o desassossego nessas comunidades.

Enquanto isso, vemos o dinheiro do nosso Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que, segundo o Governo, serviria para a construção de casas para pessoas de baixa renda, ao contrário, não tem sido empregado para este fim. Se, de um lado, os trabalhadores continuam sem a casa própria, de outro, os empresários da construção civil e as financeiras ligadas ao mercado imobiliário aumentam cada vez mais seus lucros.

Recentemente, em 14 de março último, entregamos ao Banco Nacional da Habitação e ao UNIBANCO Crédito Imobiliário S/A., através de nossa Comissão de Representantes, um Memorial contendo proposta para regularização de nossas moradias, sem que até o momento nos fosse dada uma resposta concreta para nossas reivindicações.

Por todo o exposto, e por sabermos que nossas reivindicações estão ligadas à própria política habitacional, é que vimos diante de V. Ex<sup>as</sup> reivindicar a legalização dos imóveis no nome dos moradores, observadas as seguintes condições, conforme proposta enviada

ao Banco Nacional da Habitação e UNIBANCO Crédito Imobiliário S/A.:

- 1) Valor das unidades Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).
- 2) Financiamento total, sem entrada, com taxa de juros de 1% ao ano.
- 3) Imediata retirada dos nomes dos devedores no Serviço de Proteção ao Crédito.
- 4) Condições que deverão ser mantidas para todos os moradores, ou seja, aqueles que efetivamente ocupam os imóveis, sejam antigos adquirentes, compradores de chaves ou ocupantes, a que título for a ocupação.

Não queremos morar de graça;  
Queremos pagar de acordo com as nossas possibilidades;  
Queremos regularizar nossa situação;  
Queremos melhores condições de vida e moradia;

Este memorial, Sr. Presidente, foi endereçado ao Presidente da República no dia 24 de junho de 1979. Como até hoje não obtiveram resposta, os interessados procuraram a Liderança do MDB, hoje à tarde, para entrega de um ofício dirigido ao Deputado Freitas Nobre, Líder da bancada da Câmara dos Deputados, encaminhando cópia desse abaixo-assinado. Em última análise, solicitam providências no sentido de que se ponha termo à insegurança e à intransqüilidade em que vivem centenas de famílias residentes no conjunto residencial Jardim Bangu.

No exercício da Liderança, nesta sessão do Congresso Nacional, fico presente à Casa este apelo, renovando o pedido formulado pelos moradores desse conjunto, e esperando que desta vez a Presidência da República se pronuncie a respeito e determine o atendimento de suas reivindicações, que são as mais justas, as mais legais, como bem enfatizam os subscritores do documento.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Aldo Fagundes.

**O SR. ALDO FAGUNDES** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, até hoje, nos seus 479 anos de existência, o Brasil não apresentou condições de amparar com eficiência a sua velhice, o grande contingente de cidadãos que, depois de despender os melhores anos de sua vida na construção do progresso da Pátria, merece a tranqüilidade de um descanso digno e seguro.

As instituições nacionais, parece, dedicam suas prioridades ao trabalhador em idade ativa, à criança, que amanhã será componente da força de trabalho, e, por último, nessa escala de precedência, ao inativo.

Ocorre, entre nós, situação oposta à do Japão, onde o próprio conceito de velho não apresenta as conotações pejorativas que lhe colocamos no uso coloquial da língua portuguesa. Para nós o velho é um inútil, um peso a ser suportado pelos mais novos. Já o japonês encara seus velhos como aquilo que verdadeiramente são: os responsáveis pela construção de tudo o que se usufrui hoje. Naquele país, ao atingir determinada idade, o cidadão adquire inúmeras regalias, passando a receber uma pensão mensal, independentemente de sua condição previdenciária; passa ainda a gozar uma série de benefícios na área de lazer, com a redução de tarifas para viagens, estadas e alimentação, além de franquia de entrada em cinemas, teatros etc.

A mentalidade brasileira encara de modo diametralmente oposto o velho, o trabalhador aposentado. Enxerga-o sob uma ótica caolha, como utensílio que já serviu e se tornou gasto; melhor abandoná-lo e cuidar dos que ainda prestam.

Essa visão distorcida, penalizadora daqueles que maior grau de atenção merecem, não faz justiça à situação do trabalhador que, após anos e anos de abnegação, recebe como única retribuição a indiferença.

Inúmeros são os sindicatos e entidades de classe que perceberam o problema, empenhando-se na luta em favor dos inativos. É esse o caso do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, que encaminhou ao Ministro Jair Soares um manifesto onde são encadeadas reivindicações relativas à situação do aposentado.

Verberando a irreal sistemática de cálculo do benefício da aposentadoria, propõem os eletricitários duas alternativas de ação:

1º — reajustamento trimestral ou quadriestral; e

2º — cadastramento dos aposentados na última categoria profissional a que pertencerem, passando ao usufruto dos benefícios daquela última categoria.

Por outro lado, propugnam pela participação, em grau efetivo, do aposentado na administração sindical, onde sua experiência poderá acarretar a efetiva defesa dos colegas, também aposentados.

A idéia, expressa em abaixo-assinado encaminhado ao Ministro da Previdência e Assistência Social, representa anseio de grande parcela da classe operária, que vê na medida um seguro instrumento no sentido de resguardar os interesses dos aposentados na administração sindical.

As solicitações dos eletricitários são até mesmo modestas, Sr. Presidente, se comparadas à enorme gama de problemas que hoje enfrenta o trabalhador nacional.

A satisfação das necessidades elementares do brasileiro, ativo ou aposentado, está longe de encontrar-se consolidada, e é nosso dever empenhar esforços para ver implantada uma efetiva justiça social nos mecanismos de convivência do cidadão com o Estado.

Solidário com as justas reivindicações, espero que os órgãos competentes do Governo estudem a questão e dêem a solução que a sociedade reclama e a justiça impõe.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Hélio Duque.

**O SR. HÉLIO DUQUE** (MDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no instante em que se tangenciam as causas essenciais indutoras da inflação neste País e que se lança, cincicamente, sobre os salários a culpabilidade pelo crescimento permanente do resíduo inflacionário dentro da economia brasileira, é importante dizer que, no Brasil, nenhum projeto sério, nenhum projeto decente, que, integrando o País, não respeite e combatá as causas geradoras de desequilíbrio, terá êxito.

Na semana passada, comparecia numa Comissão Mista desta Casa o Sr. Ministro do Planejamento. E a uma das indagações que formulamos, como sempre partindo de sofismas e de um nível totalmente mistificador, S. Ex<sup>o</sup> tentou até considerar equivoco mortal um conceito econômico de base microeconómica fundamentada na Escola Marchaliana, alicerçada naquilo que a Teoria Econômica tem de mais importante. Mas não tivemos o direito de voltar a debater, eis que tanto o Regimento Interno da Câmara, como o do Congresso são profundamente maniqueístas e não permitem o nível de indagações e de aprofundamento das causas daquilo que se debate. S. Ex<sup>o</sup> chegou a dizer e a reafirmar — o Regimento impedia que fôssemos à réplica — que, a nível de economia brasileira, os salários hoje têm um componente de 60% e que seria esta a causa principal, ou melhor, uma das três causas principais do processo inflacionário.

Na verdade, tenho dados e estudos — e mostrava na oportunidade, inclusive — do IBGE que demonstram o contrário. Talvez por discordar dos estudos do IBGE é que o Ministro do Planejamento substituiu o Professor Isaac Kerstenetzky que durante 9 anos e quatro meses desempenhou e desenvolveu um trabalho a nível de econometria do maior valor, e colocou ali um seu preposto. Talvez uma iniciativa venha por aí, no sentido de adulterar os índices inflacionários deste País.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ainda há pouco, recebia do meu Município, Londrina, no norte do Paraná uma carta, que é a própria resposta a essa indagação: quem fiscaliza o crime contra a economia popular neste País? Quem fiscaliza os preços supervalorizados dos grandes monopólios neste País? Quem realmente cumpre o papel de autuar aqueles que confiscam, pelo furto e pelo roubo oficializado, o salário do trabalhador, o salário da classe média, reduzindo o assalariado a um nível de subsistência absoluta? Aqui estão, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, dois jornais do mesmo dia, a *Folha de S. Paulo* e a *Folha de Londrina*, com anúncio de uma rede de supermercados deste País, o mesmo anúncio, aliás.

Aqui está o quadro nº 1: determinado produto, chamado "Trenzinho Musical, movido a pilha, um jeito divertido de ouvir música". No jornal de São Paulo, o preço é Cr\$ 629,00. No jornal de Londrina, é de Cr\$ 898,00. Entre Londrina e São Paulo, há uma distância de 500 km, e, a nível de contexto, de conhecimento econômico, devo dizer que sou também economista, consultor de uma série de empresas. Inclusive numa das empresas que, antes do exercício do meu mandato, oferecia consultoria, havia exatamente o problema de integração dentro do mercado de fornecimento permanente entre Londrina e São Paulo. Os níveis de frete são absolutamente mínimos.

O segundo quadro mostra uma boneca de nome "Cris". Em São Paulo — o mesmo anúncio, com a mesma montagem — custa Cr\$ 498,00, em Londrina, Cr\$ 785,00.

O terceiro quadro, Sr. Presidente, mostra um pequeno carrinho chamado "Ximbica-Mimo": movido a corda. Corre e apita. Em linda caixa display. Em São Paulo, custa Cr\$ 189,00; no Paraná, custa Cr\$ 239,00.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quem está encarregado de fiscalizar isso? É um crime contra a economia popular. A tal SUNAB que temos por aí é

o centro de empreguismo oficializado neste País. Detém hoje parcela de muita eficiência contra o dono de botequim. Serve para autuar o vendedor de pinga e para autuar quem vende cafezinho a dois centavos acima do preço da tabela. É o retrato do sistema autoritário, profundamente perverso e impiedoso com quem é fraco, mas submisso, que se estira genuflexo, inteiramente submissivo, aos poderosos. Aqui está a prova. Peço providências a quem de direito neste País — se é que ainda se pode pedir que defenda a economia popular, porque o assalariado brasileiro hoje está numa situação que, se vivo fosse, o Stanislaw Ponte Preta diria: "Já faltam 15 dias em cada mês do salário do trabalhador".

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A Presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, neste plenário:

As dezoito horas e trinta minutos — leitura das Mensagens Presidenciais: nº 97, de 1979-CN, referente ao Projeto de Lei nº 33, de 1979-CN, que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios; e nº 98, de 1979-CN, referente ao Projeto de Lei nº 34, de 1979-CN, que dispõe sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União;

Às dezenove horas — discussão das Propostas de Emenda à Constituição: nº 27, de 1979, que institui a Justiça Agrária; e nº 29, de 1979, que altera as redações dos arts. nºs. 23, 25 e 26 da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

Brasília, 15 de outubro de 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Humberto Lucena, pelo nobre Sr. Senador Nelson Carneiro, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 26, de 1979-CN, que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Vice-Líder da Minoría, no exercício da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 96/79-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

**MENSAGEM N° 96, DE 1976 (CN)**  
(Nº 337/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, o texto do Decreto-lei nº 1.696, de 24 de setembro de 1979, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "dispõe sobre a aplicação dos recursos atribuídos à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, na alínea j do item II do art. 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964":

Brasília, 1º de outubro de 1979. — João B. Figueiredo.

E.M. nº 136/79

Brasília, 16-5-1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Departamento Nacional da Produção Mineral, na execução de suas atribuições de condutor da política do governo no setor mineral, vem-se ressentindo da escassez de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, os dois últimos como consequência do primeiro.

2. Visando manter a política de contenção à aspiral inflacionária, vé-se o Departamento Nacional da Produção Mineral

privado de recorrer a suplementações orçamentárias, pois tal medida repercutiria negativamente da realização de outros programas prioritários ou incentivaria a inflação, contrariando a política que vem sendo ditada por Vossa Exceléncia.

3. No presente exercício, essa situação está sendo agravada com as últimas providências de contenção, em andamento, o que vem sujeitando o Órgão ao exercício de atividades meramente burocráticas, condicionando seu reduzido número de técnicos especialistas a meros pareceristas de gabinete. Com isso ficou substancialmente reduzida a ação oficial no campo, justamente onde as atividades inerentes ao Órgão devem se fazer sentir, face à atribuição de planejar, fiscalizar, orientar e fomentar o desenvolvimento da mineração, através de vistorias *in loco*, realizadas por geólogos e engenheiros de minas, sob a supervisão da Divisão de Fomento da Produção Mineral, sem a qual não poderá ser coibida a lavra clandestina, hoje praticada indiscriminadamente, com efeitos altamente predatórios e prejudiciais ao aproveitamento futuro de nossos recursos minerais.

4. A permanecer a carência de recursos poderá acarretar um verdadeiro colapso na atividade fim do Departamento, que o tornaria incapacitado a solver seus compromissos com a CPRM, a partir de setembro próximo, levando a referida empresa, que tem nos trabalhos realizados para aquele DNPM 70% do seu faturamento anual, a uma situação financeira insustentável.

5. Visando solucionar os problemas suscitados pelo DNPM, procuramos identificar, nesta Secretaria de Estado, áreas e fontes de recursos já determinadas que pudessem ser remanejadas, de modo a suprir o Departamento de meios necessários, e dentre as fontes pesquisadas elegemos a que dispõe a alínea j do item II do art. 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, acrescida pelo Decreto-lei nº 1.297, de 26 de dezembro de 1973, com a redação do Decreto-lei nº 1.387, de 7 de janeiro de 1975, que estabelece:

"Art. 13. ....

II — ....

a) ....

....

j) uma parcela sobre o preço de realização dos combustíveis automotivos, do querosene iluminante, e do gás liquefeito de petróleo, equivalente a 1% ("m por cento) destinada a atribuir recursos para pesquisas geológicas e tecnológicas de substâncias minerais, especialmente carvão mineral e xisto pirobetuminoso, que será aplicada, metade através do Fundo Nacional de Mineração e metade através da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, em pesquisas próprias, e financiamento às empresas de mineração, devendo esta metade ser creditada a um Fundo Financeiro de Pesquisa, segundo dispõe o art. 25, do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, e, no caso de sucesso das pesquisas, convertida em participação acionária da União da CPRM."

6. Assim, da parcela dos recursos ali previstos e destinada à CPRM aplicar-se-ia, no exercício de 1979, 30%, e 40% para o de 1980, nos programas que aquela empresa executar para o DNPM e, ainda, serviria para atender às despesas complementares realizadas com as pesquisas geológica e tecnológica, observando aos objetivos da empresa, na forma prevista no art. 4º do item IV do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1959.

7. Por isso, Senhor Presidente, crente do que a proposição que apresento possibilitará ao Departamento Nacional da Produção Mineral deste Ministério, os meios de que necessitará para tornar possível a consecução dos seus encargos, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de decreto-lei, que reformula a aplicação dos recursos disciplinados pela alínea j, acrescida pelo Decreto-lei nº 1.297, de 26 de dezembro de 1973, ao item II da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, com a redação do Decreto-lei nº 1.387, de 7 de janeiro de 1975.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia protestos do meu mais profundo respeito. — Cesar Cals de Oliveira Filho, Ministro das Minas e Energia.

**DECRETO-LEI N.º 1.696, DE 24 DE SETEMBRO DE 1979**

Dispõe sobre a aplicação dos recursos atribuídos à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, na alínea "j" do item II do art. 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Os recursos destinados à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM previstos na alínea j do item II do art. 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, acrescida

pelo Decreto-lei n.º 1.297, de 26 de dezembro de 1973, com redação dada pelo Decreto-lei n.º 1.387, de 7 de janeiro de 1975, deverão ser aplicados, até o limite de 30% (trinta por cento) no exercício de 1979 e de 40% (quarenta por cento) no exercício de 1980, nos programas que a CPRM executar para o Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, do Ministério das Minas e Energia e para atender a despesas complementares referentes às pesquisas geológica e tecnológica, bem como à prestação de apoio técnico ao referido órgão, de acordo com o disposto no art. 4.º, item IV, do Decreto-lei n.º 764, de 15 de agosto de 1969.

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República. — João B. Figueiredo — Cesar Cals Filho.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI N.º 1.387, DE 7 DE JANEIRO DE 1975

Altera a alínea "j" do item II do art. 13. da Lei n.º 4.452, de 5 de novembro de 1964, que altera a legislação do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e Gasosos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A alínea "j" do item II do artigo 13 da Lei n.º 4.452, de 5 de novembro de 1964, acrescida pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.297, de 26 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ....

II — .....

j) uma parcela sobre o preço de realização dos combustíveis automotivos, do querosene iluminante, e do gás liquefeito de petróleo, equivalente a 1% (um por cento), destinada a atribuir recursos para pesquisas geológicas e tecnológicas de substâncias minerais, especialmente carvão mineral e xisto pirobetuminoso, que será aplicada, metade através do Fundo Nacional de Mineração e metade através da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, em pesquisas próprias, e financiamento às empresas de mineração, devendo esta metade ser creditada a

um Fundo Financeiro de Pesquisa, segundo dispõe o art. 25 do Decreto-lei n.º 764, de 15 de agosto de 1969, e, no caso de sucesso das pesquisas, convertida em participação acionária da União da CPRM."

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de janeiro de 1979; 158.º da Independência e 87.º da República. — Ernesto Geisel — Mario Enrique Simonsen — Shigeaki Ueki — João Paulo dos Reis Velloso.

##### DECRETO-LEI N.º 764, DE 15 DE AGOSTO DE 1969

Autoriza a constituição da sociedade por ações Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, e dá outras providências.

Art. 4.º A CPRM terá por objeto:

IV — dar apoio administrativo e técnico aos órgãos da administração direta do Ministério das Minas e Energia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos do § 1º do art. 9º do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Alberto Silva, Affonso Camargo, Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas, Almir Pinto, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Gastão Müller e os Srs. Deputados Adroaldo Campos, Antônio Ferreira, Simão Sessim, Hélio Levy, Vilela de Magalhães, Gomes da Silva, Maurício Fruet, Aécio Cunha, Ubaldino Meirelles, Belmiro Teixeira e Genésio de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 dias para emitir o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **\* QUADRO COMPARATIVO \***

**Foi lançada a 3ª edição revista e atualizada da Constituição da República Federativa do Brasil — Quadro Comparativo, obra da SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.**

**A publicação apresenta a comparação, dispositivo por dispositivo, do texto constitucional vigente à Constituição do Brasil de 1967 e à Carta de 46, com 123 notas explicativas e índices sistemático e analítico-remissivo.**

**A obra, com 348 páginas, pode ser obtida pelo reembolso postal ao preço de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), devendo o pedido ser dirigido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**